



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2009

Número 31.558 ANO CXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28.419, DE 27 DE MARÇO DE 2009

DISPÕE sobre a criação da FLORESTA ESTADUAL TAPAUÁ, nos Municípios de Tapauá e Canutama, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 004/09 – PMA/PGE, da lavra do Procurador-Chefe, Dr. Júlio Cesar Lima Brandão, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Flávio Lima, e o que mais consta do Processo n.º 1790/2009 – Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Floresta Estadual Tapauá, nos Municípios de Tapauá e Canutama, com os objetivos de promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, dentre outros.

Art. 2.º A Floresta Estadual Tapauá possui área aproximada de 881.704,000 ha (Oitocentos e oitenta e hum mil, setecentos e quatro hectares), calculada em projeção Albers Equal Area Conic com datum SAD-69 e delimitação na base cartográfica 1:250.000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A descrição do memorial inicia no Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 42' 2,96"WGr e 5° 47' 21,56" S, localizado na margem do lago Arimã; deste segue por uma linha reta e seca, por uma distância aproximada de 19,43 quilômetros até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 31' 52,37"WGr e 5° 48' 47,02" S; deste segue por uma linha reta e seca, por uma distância aproximada de 11,10 quilômetros até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 26' 13,91"WGr e 5° 51' 49,68" S, localizado no interflúvio do Rio Itaperaná com Igarapé sem denominação; deste, segue por uma linha Igarapé sem denominação até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 24' 21,22" WGr e 5° 55' 14,44" S; deste, segue por uma rota de uma distância aproximada de 20,328,28 metros até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 29' 5,04" WGr e 5° 5' 17,40" S; deste segue uma linha reta aproximadamente 3.300,31 metros até o Ponto 6; de coordenadas geográficas aproximadas 63° 28' 41,90" WGr e 6° 7' 1,17" S, deste segue uma linha reta aproximadamente 7.600,86 até o Ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 24' 38,81" WGr e 6° 7' 31,61" S; deste segue margeando o Rio Ipituna até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 20' 45,32" WGr e 6° 1' 4,74" S; deste segue uma linha reta de aproximada de 1.570,77 metros até o Ponto 8A, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 20' 10,90" WGr e 6° 1' 41,67" S; deste segue uma linha reta aproximada de 26.536,27 metros até o Ponto 8B de coordenadas geográficas aproximadas 63° 8' 52,44" WGr e 5° 52' 50,28" S; deste, segue margeando este Igarapé sem denominação até o Ponto 9, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 4' 49,84"WGr e 5° 59' 49,63"S, localizado na confluência destes dois Igarapés sem denominação; deste, segue margeando um Igarapé sem denominação até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 5' 20,33"WGr e 6° 5' 22,99"S; deste segue margeando o Igarapé sem denominação até a confluência com outro Igarapé sem denominação até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 6' 17,24"WGr e 6° 5' 57,73" S, localizado na confluência de dois Igarapés sem denominação; deste, segue sentido montante até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 8' 21,82" WGr e 6° 11' 31,49"S, localizado na nascente de um Igarapé sem denominação; deste segue uma linha reta de aproximadamente 11,40 quilômetros até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 5' 33,36"WGr e 6° 17' 0,31" S, localizado na nascente do Rio Jari; deste segue uma linha reta de aproximadamente 8,09 quilômetros até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 5' 24,97"WGr e 6° 20' 18,60" S; deste segue por uma linha reta de

aproximadamente 13,81 quilômetros até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 34,25"WGr e 6° 23' 17,63" S, localizado do Rio Aracá; deste segue até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 22,13"WGr e 6° 22' 18,55"S, localizado na confluência do Rio Aracá com Igarapé sem denominação; deste segue no sentido jusante do Rio Aracá até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 55' 33,06"WGr e 6° 23' 34,58"S, localizado nos afluentes do Rio Aracá; deste margeando o Rio Aracá até a confluência de um contribuinte até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 54' 35,02" WGr e 6° 25' 6,17"S; deste segue no sentido montante do afluente do Rio Aracá até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 55' 36,41" WGr e 6° 25' 53,76" S; deste, segue por no sentido montante até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 55' 57,28" WGr e 6° 26' 16,48"S, localizado num contribuinte do Rio Aracá; deste, segue no sentido montante até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 13,88" WGr e 6° 27' 53,89"S; deste no sentido montante até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 34,07"WGr e 6° 28' 29,14" S; deste sentido montante até o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 28,00" WGr e 6° 29' 8,02"S; deste segue sentido montante até o Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 25,89" WGr e 6° 32' 24,29" S, deste segue sentido montante até o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 17,81" WGr e 6° 33' 7,45"S; deste segue sentido montante até o Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 6,33"WGr e 6° 34' 29,93" S, localizado na nascente do Rio Aracá; deste, segue uma linha reta de aproximadamente 2,74 quilômetros até o Ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 53,13" WGr e 6° 35' 45,58" S, localizado na nascente de um Igarapé sem denominação; deste segue no sentido jusante até o Ponto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 24,03"WGr e 6° 38' 52,09" S; deste segue sentido jusante até o Ponto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 55,40" WGr e 6° 40' 38,10" S; deste segue sentido jusante até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 63° 6' 17,75" WGr e 6° 38' 24,50" S, deste segue sentido jusante até o Ponto 31, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 11' 44,33"WGr e 6° 37' 12,85" S, localizado na margem direita do Rio Ipituna; deste, segue por uma linha reta, por uma distância aproximada de 378,35 metros até o Ponto 32, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 11' 56,43"WGr e 6° 37' 12,50" S, localizado na margem esquerda do Rio Ipituna; deste segue margem esquerda do Rio Ipituna sentido montante até o Ponto 33, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 11' 7,38" WGr e 6° 50' 48,01" S; deste segue no sentido montante do Igarapé Jacarezinho até o Ponto 34, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 13' 2,03"WGr e 6° 51' 20,38" S; deste segue sentido montante do Igarapé Jacarezinho até o Ponto 35, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 18' 25,97" WGr e 6° 57' 53,39" S, localizado na nascente do Igarapé Jacarezinho; deste segue por uma linha reta, por uma distância aproximada de 78,33 quilômetros até o Ponto 36, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 51' 0,21" WGr e 6° 29' 23,75" S; deste, segue por uma reta, por uma distância aproximada de 11,87 quilômetros até o Ponto 37, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 39,80"WGr e 6° 35' 13,38"S, localizado na confluência do Rio Jacaré com seu contribuinte; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 38, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 57' 18,65" WGr e 6° 31' 22,22" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 39, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 59' 3,70" WGr e 6° 28' 35,90" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 40, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 58' 5,28"WGr e 6° 25' 39,83" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 41, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 58' 12,20"WGr e 6° 20' 16,98" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 42, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 57' 12,64"WGr e 6° 16' 17,94" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 43, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 55' 17,23"WGr e 6° 14' 58,13" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue no sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 44, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 49,02"WGr e 6° 11' 21,91" S, localizado

Igarapé Jacaré até o Ponto 45, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 37,65"WGr e 6° 6' 20,99" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 46, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 54' 25,03" WGr e 6° 3' 48,13" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 47, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 54' 41,97"WGr e 6° 1' 6,71" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 48, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 55' 23,95" WGr e 6° 0' 49,28" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue no sentido jusante Igarapé Jacaré até o Ponto 49, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 23,71" WGr e 5° 53' 29,90"S; deste, segue sentido jusante até o Ponto 50, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 48' 23,44"WGr e 5° 52' 52,18" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, sentido jusante até o Ponto 51, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 44' 33,72" WGr e 5° 48' 50,20" S, localizado no confluência do Rio Jacaré com o Lago Arimã; deste, segue margeando o Lago Arimã até o Ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas 63° 44' 25,98" WGr e 5° 48' 38,81" S, localizado no Lago Arimã; deste, segue margeando o Lago Arimã até o Ponto 53, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 44' 8,63" WGr e 5° 48' 21,35" S, localizado no Lago Arimã; deste segue margeando o Lago Arimã até o Ponto 1, início da descrição.

Parágrafo único. Ficam excluídas da área da unidade de conservação criadas eventuais propriedades privadas que se comprovem nos termos da lei, ressalvado o interesse superveniente pela desapropriação.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), por meio do Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), realizar a gestão da Floresta Estadual Tapauá, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e controle.

Art. 4.º O Plano de Manejo da Floresta Estadual Tapauá deverá ser elaborado no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERRERA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO N.º 28.420, DE 27 DE MARÇO DE 2009

CRIA a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IGAPÓ-ACU, nos Municípios de Borba, Manicoré e Barre, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, na forma exigida pelo artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, com o propósito de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como preconizado pelo artigo 225, § 1.º, III, da Constituição Federal;